



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 98/2010

25.06.2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a alienação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto nº. 191/2010, avaliados por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº. 192/2010 relacionados na tabela a seguir:

MARCA MODELO	TIPO	COR	PLACA	CHASSI	ANO FAB ANO MOD	VALOR
FIAT/UNO MILLE SMART	MIS/AUTOMOVEL	BRANCA	AJQ-6739	9BD15808814207060	2000/2001	R\$ 6.800,00
GM/ KADETT GL	PAS/AUTOMOVEL	AZUL	AFT-2091	9BGKZ08RTSB407738	1995/1996	R\$ 5.800,00

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação serão utilizados exclusivamente na aquisição de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos permanentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte e cinco dias do mês junho do ano de dois mil e dez, 18º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito